



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 102/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.381/2022

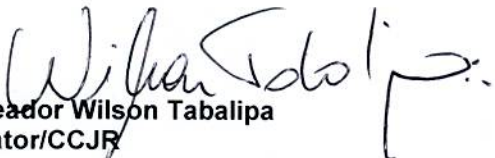
PARECER DA CCJR Nº 122/2022

Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local, por permitir aos apenados e reeducandos o exercício do trabalho em atividades que beneficiam, a um só tempo, a si mesmos, no plano da reinserção social, e ao Poder Público, pelos serviços prestados à comunidade local.

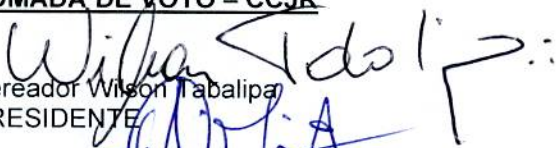
Tendo em vista o interesse público na celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, a aprovação da propositura é viável. No entanto, se fez necessária a correção quanto à técnica legislativa e redacional do Projeto. Assim, a Diretoria Legislativa elaborou o **SUBSTITUTIVO Nº 002/2022**.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao **SUBSTITUTIVO Nº 002/2022** para que seja deliberado em Plenário.

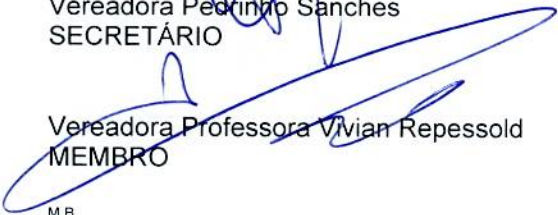
Sala das Comissões, 13 de junho de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereadora Peorinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Professora Vivian Repessold
MEMBRO

M.B.